



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A EMPRESA FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.860.635/0001-10.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, **FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 04.860.635/0001-10** estabelecida Av. Sete de Setembro, Nº.1808, CEP: 68.543-000, Bairro, Centro, Floresta do Araguaia-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **CIRONEDES DE ALMEIDA FILHO**, Brasileiro, casado, comerciante portador da Cédula de Identidade nº 1.363.994 SSP/GO e CPF (MF) nº 670.290.432-00, Residente e domiciliado á Av. Sete de Setembro, Nº.1808, CEP: 68.543-000, Bairro, Centro, Floresta do Araguaia-PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA, conforme estabelecido no **Processo Administrativo nº011/2021**, na **Ata de Registro de Preços nº009/2021** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATANTE** contrata empresa habilitada para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 010/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	TOPZ	12	RL	R\$ 19,00	R\$ 228,00
17	APARELHO DE PRESSÃO	INCOTERM	10	UND	R\$ 89,00	R\$ 890,00
19	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 15 CM PCT C/12	CREPE	50	UND	R\$ 5,29	R\$ 264,50
26	BOBINA DE TECIDO ALGODAO 11 FIOS 60 MTRS ajustR TECID	TOPZ	6	RL	R\$ 54,40	R\$ 326,40
28	CABO DE BISTURI N°04	DESCARPAX	6	UND	R\$ 14,99	R\$ 89,94
29	CABO DE BISTURI N° 03	DESCARPAX	6	UND	R\$ 14,99	R\$ 89,94
37	CATETER VENOSO CENTRAL	DESCARPAX	6	UND	R\$ 498,00	R\$ 2.988,00
48	COMPRESSA CIRURGICA 50X45 CX C/50	DESCARPAX	100	PCT	R\$ 53,99	R\$ 5.399,00
53	DRENO DE PENROSE ESTERIL N° 4 PCT C/12	SOLIDOR	1	PCT	R\$ 46,75	R\$ 46,75

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



55	EQUIPO MACROGOTAS	EQUIPLEX	1500	UND	R\$	1,49	R\$	2.235,00
68	FILME P/ RAIOS-X 30X40 C/100	FUJIFILME	3	CX	R\$	400,00	R\$	1.200,00
69	FILME P/ RAIOS-X 35X35 C/100	FUJIFILME	3	CX	R\$	424,00	R\$	1.272,00
94	FITA MICOPOROSA 10CMX5M	MISSNER	30	UND	R\$	6,99	R\$	209,70
98	GLUTARALDEIDO 2% 5LTRS	RIOQUIMICA	3	GL	R\$	207,00	R\$	621,00
103	KIT REVELADOR E FIXADOR PARA RAIOS-X 5 LTS PARA PROCESSADOR AUTOMATICO	FUJIFILME	6	GL	R\$	709,00	R\$	4.254,00
114	LUVA PROCEDIMENTO G	UNIGLOSS	150	CX	R\$	98,90	R\$	14.835,00
115	LUVA PROCEDIMENTO M	UNIGLOSS	200	CX	R\$	98,90	R\$	19.780,00
120	MASCARA N95	DESCARPAX	500	UND	R\$	7,99	R\$	3.995,00
123	OXIMETRO DE PULSO DEDO	INCOTERM	6	UND	R\$	360,00	R\$	2.160,00
129	PINÇA BACKAUS 9CM	ABC HEMOST	5	UND	R\$	44,59	R\$	222,95
132	PINÇA KELLY CURVA 14CM	ABC HEMOST	5	UND	R\$	45,48	R\$	227,40
133	PINÇA KELLY RETA 14CM	ABC HEMOST	5	UND	R\$	45,48	R\$	227,40
137	PVPI TÓPICO 1L	RIOQUIMICA	12	UND	R\$	34,99	R\$	419,88
143	SERINGA DESC 10 ML C/ AGULHA	SR	2500	UND	R\$	0,59	R\$	1.475,00
145	SERINGA DESC 3 ML C/ AGULHA	SR	1000	UND	R\$	0,32	R\$	320,00
152	SOLUCAO DE CLOREXEDINA 4% DEGERMANTE 1L	RIOQUIMICA	30		R\$	24,99	R\$	749,70
154	SOLUCAO DE GLICOSE 5% 500 ML	EQUIPLEX	750		R\$	3,04	R\$	2.280,00
156	SOLUCAO DE MANITOL 20% 250 ML	EQUIPLEX	250		R\$	4,99	R\$	1.247,50
182	SULFADIAZINA DE PRATA 500 GR	PRATI	6	AMP	R\$	61,80	R\$	370,80
189	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCOTERM	30	UND	R\$	16,99	R\$	509,70
201	ACICLOVIR 50MG/G 30G	CIMED	100	TB	R\$	3,99	R\$	399,00
204	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG	LEGRAND	500	CPR	R\$	1,54	R\$	770,00
205	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	PRATI	1500	FR	R\$	1,50	R\$	2.250,00
213	AMOXICILINA 50MG/ML 60 ML	PRATI	500	FR	R\$	4,99	R\$	2.495,00
215	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 62,4MG/ML	PRATI	300	FR	R\$	21,85	R\$	6.555,00
221	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML	PRATI	100	FR	R\$	11,99	R\$	1.199,00
225	CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	1500	CPR	R\$	0,11	R\$	165,00
231	CIPROFIBRATO 100MG	GEOLAB	500	CPR	R\$	0,49	R\$	245,00
232	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	3000	CPR	R\$	0,39	R\$	1.170,00
233	CLARITROMICINA 500MG	E.M.S	700	CPR	R\$	5,99	R\$	4.193,00
245	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	MULTILAB	1500	CPR	R\$	0,94	R\$	1.410,00
246	ESCOPOLAMINA 66,7MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML 10ML	MULTILAB	100	FR	R\$	9,99	R\$	999,00
251	FOSF. MONOSSODICO DI-HIDRATADO + FOSFATO DISSODICO - FLEET ENEMA 100ML	PRATI	50	FR	R\$	8,99	R\$	449,50
255	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	PRATI	1500	FR	R\$	0,54	R\$	810,00
259	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	PRATI	250	FR	R\$	2,84	R\$	710,00
262	LORATADINA 1MG/ML	CIMED	500	FR	R\$	3,38	R\$	1.690,00
268	METFORMINA 850MG	PRATI	6000	CPR	R\$	0,11	R\$	660,00
271	METILDOPA 500 MG	E.M.S	600	CPR	R\$	0,80	R\$	480,00
275	METRONIDAZOL 4MG/ML 10ML	BELFAR	300	FR	R\$	11,99	R\$	3.597,00
276	METRONIDAZOL 500MG/5G 30G	PRATI	500	TB	R\$	5,99	R\$	2.995,00
278	MICONAZOL 20MG/G 40G VAGINAL	PRATI	500	TB	R\$	8,58	R\$	4.290,00
287	OMEPRAZOL 20 MG	CIMED	6000	CPR	R\$	0,19	R\$	1.140,00
288	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	CIMED	3000	FR	R\$	1,28	R\$	3.840,00
292	PREDINISOLONA 3 MG/ML	PRATI	600	FR	R\$	7,99	R\$	4.794,00
298	SIMETICONA 75MG/ML 10 ML	CIMED	1500	FR	R\$	1,84	R\$	2.760,00
301	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRINA 8MG/ML 60M	PRATI	250	FR	R\$	3,99	R\$	997,50
304	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30 ML	MULTILAB	50	FR	R\$	1,54	R\$	77,00
305	VALSARTANA 160MG	E.M.S	60	CPR	R\$	3,05	R\$	183,00
307	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	ABBOTT	300	CPR	R\$	1,29	R\$	387,00
311	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100M	UNIAO	50	FR	R\$	22,99	R\$	1.149,50
314	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	TEUTO	300	FR	R\$	6,99	R\$	2.097,00
319	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	500	AMP	R\$	2,29	R\$	1.145,00
322	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO	1500	CPR	R\$	0,39	R\$	585,00
325	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	UNIAO	50	AMP	R\$	29,99	R\$	1.499,50
333	LEVOMEPROMETAZINA 100MG	NOVARTIS	300	CPR	R\$	1,88	R\$	564,00
334	LEVOMEPROMETAZINA 25 MG	NOVARTIS	300	AMP	R\$	1,09	R\$	327,00
337	MORFINA 10MG/ML 1ML	CRISTALIA	300	AMP	R\$	8,89	R\$	2.667,00
340	RISPERIDONA 2MG	PHARLAB	500	CPR	R\$	0,47	R\$	235,00
343	TRAMADOL 100 MG	CRISTALIA	150	CPR	R\$	12,20	R\$	1.830,00
344	TRAMADOL 50 MG	TEUTO	1000	CPR	R\$	0,83	R\$	830,00
350	AMPICILINA 500MG	TEUTO	1000	FR/AMP	R\$	4,29	R\$	4.290,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



353	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	HIPOFARMA	1500	AMP	R\$	2,25	R\$	3.375,00
356	CEFOTAXIMA 1G	ABL	1000	FR/AMP	R\$	12,99	R\$	12.990,00
359	CLORANFENICOL 1GR	HIPOFARMA	250	FR	R\$	6,99	R\$	1.747,50
360	CLINDAMICINA 150 MG/ML	TEUTO	500	AMP	R\$	11,80	R\$	5.900,00
367	ERGOTRATE 0,2MG/ML 1ML	UNIAO	50	AMP	R\$	2,65	R\$	132,50
372	HEPARINA 5000UI/ML 5M	UNIAO	300	AMP	R\$	20,99	R\$	6.297,00
376	ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML	ASPEN	150	AMP	R\$	34,90	R\$	5.235,00
382	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	UNIAO	100	AMP	R\$	2,08	R\$	208,00
383	OMEPRAZOL 40MG	TEUTO	150	AMP	R\$	34,99	R\$	5.248,50
387	VANCOMICINA 500MG	TEUTO	300	AMP	R\$	7,99	R\$	2.397,00
388	TENOXCAM 40 MG	UNIAO	300	AMP	R\$	18,90	R\$	5.670,00
396	CAMARA DE NEWBAUER	MERCK	1	UND	R\$	855,00	R\$	855,00
404	DETERMINE HIV CX C/20 SABONETES	SANTA CRUZ	6	CX	R\$	555,00	R\$	3.330,00
414	LIQUIDO DE TURCK C/ 1.000 ML	SYNTH	3	LT	R\$	87,75	R\$	263,25
418	TESTE DE SANGUE OCUTO NAS FEZES	PUROLITE	12	KIT	R\$	123,99	R\$	1.487,88
425	TOXOPLASMOSE	SYNTH	12	KIT	R\$	710,00	R\$	8.520,00
431	ACIDO FOSFORICO 37% GEL	MAQUIRA	12	FR	R\$	17,50	R\$	210,00
435	AGULHA GENGIVAL CURTA -CX C/100	PROCARE	12	CX	R\$	112,15	R\$	1.345,80
437	ALAVANCAS ODONTOLOGICAS	ICE	3	UND	R\$	134,00	R\$	402,00
439	ANESTESICO CITOCAINA 3% S/V -CX C/50	DLA	30	CX	R\$	262,50	R\$	7.875,00
442	APLICADOR DYCAL	ICE	12	UND	R\$	26,90	R\$	322,80
443	BABADOR IMPERMEAVEL C/100	SSPLUS	12	PT	R\$	53,90	R\$	646,80
446	BICARBONATO DE SODIO	POLIDENTAL	12	FR	R\$	88,65	R\$	1.063,80
448	BROCA DIAMANTADA FG	ANGELUS	100	UND	R\$	29,40	R\$	2.940,00
450	BROCAS CARBIDE CA	ANGELUS	18	UND	R\$	29,40	R\$	529,20
452	BROCAS CIRURGICA	ANGELUS	18	UND	R\$	41,99	R\$	755,82
455	CARBONO 12/FL	ANGELUS	12	PCT	R\$	22,58	R\$	270,96
456	COLGADURA SIMPLES	PREVEN	6	UND	R\$	15,12	R\$	90,72
457	COLTOSOL	VILLEVIE	6	UND	R\$	67,25	R\$	403,50
458	COMPRESSA DE GASES 13F C/500	CLEAN	50	PCT	R\$	21,65	R\$	1.082,50
459	CONTRA-ÂNGULO	SHUSTER	2	UND	R\$	1.457,50	R\$	2.915,00
460	CREME DENTAL 50G	SORRISO	1500	UND	R\$	16,09	R\$	24.135,00
461	ESCCOVA DENTAL (P) INFANTIL MACIA	MED FIO	1500	UND	R\$	2,85	R\$	4.275,00
462	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	18	UND	R\$	4,85	R\$	87,30
463	ESCULPIDORES ODONTOLOGICO	ICE	6	UND	R\$	42,30	R\$	253,80
464	ESPATULAS	ICE	12	UND	R\$	195,50	R\$	2.346,00
465	ESPELHOS CLINICOS ODONTOLOGICOS	PREVEN	12	UND	R\$	22,40	R\$	268,80
466	EUGENOL	MAQUIRA	12	UND	R\$	37,10	R\$	445,20
467	FILME RADIOGRAFICO C/150	KULZER	12	CX	R\$	422,50	R\$	5.070,00
476	FIO DENTAL - 50MT	HILLO	100	UND	R\$	10,35	R\$	1.035,00
477	FIXADOR	CARESTREAN	12	UND	R\$	21,50	R\$	258,00
478	FLUOR TOPICO 200ML C/APLICADOR	DFL	50	FR	R\$	19,80	R\$	990,00
479	FORCEPS ADULTO	GOLGRAN	12	UND	R\$	182,50	R\$	2.190,00
480	FORCEPS INFANTIL	GOLGRAN	18	UND	R\$	135,50	R\$	2.439,00
481	FOTOPOLIMERIZADOR	SHUSTER	3	UND	R\$	1.848,50	R\$	5.545,50
482	FROMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	3	FR	R\$	21,30	R\$	63,90
483	GERMI RIO 1LT	RIOQUIMICO	6	UND	R\$	119,50	R\$	717,00
484	GESSO PARA MOLDAGEM	ASFER	6	KG	R\$	17,00	R\$	102,00
485	GESSO PEDRA TIPO 2	ASFER	6	KG	R\$	39,00	R\$	234,00
486	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	MAQUIRA	6	UND	R\$	18,00	R\$	108,00
487	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA(HYDRO C)	DENTSPLY	6	UND	R\$	110,50	R\$	663,00
488	HOLLEMBACK	ICE	6	UND	R\$	35,00	R\$	210,00
489	IODOFORMIO	MAQUIRA	6	UND	R\$	85,00	R\$	510,00
490	IONOMERO DE VIDRO	SSWHITE	12	KIT	R\$	45,20	R\$	542,40
491	IRM	DENTSPLY	12	KIT	R\$	375,00	R\$	4.500,00
492	ISOLANTE	LYSANDA	12	LT	R\$	21,00	R\$	252,00
493	KIT ACABAMENTO DE RESINA 8090	KG	6	KIT	R\$	175,50	R\$	1.053,00
494	KIT ACABAMENTO DE RESINA 8090DR	KG	12	KIT	R\$	114,00	R\$	1.368,00
495	LAMINA DE BISTURI CX/100	DESCARPACK	1	CX	R\$	77,50	R\$	77,50
496	MICRO-MOTOR	SHUSTER	1	UND	R\$	537,50	R\$	537,50
497	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR M CX/100	BIODINAMICA	6	PT	R\$	171,50	R\$	1.029,00
498	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR P CX/100	BIODINAMICA	6	PT	R\$	65,50	R\$	393,00
499	MOLDEIRAS DE PLASTICO INFERIOR Nº6	OGP	12	UND	R\$	18,00	R\$	216,00
500	MOLDEIRAS DE PLASTICO INFERIOR Nº8	OGP	12	UND	R\$	18,00	R\$	216,00
501	MOLDEIRAS DE PLASTICO SUPERIOR Nº6	OGP	12	UND	R\$	18,00	R\$	216,00
502	MOLDEIRAS DE PLASTICO SUPERIOR Nº8	OGP	12	UND	R\$	18,00	R\$	216,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



503	OLEO LUBRIFICANTE CANETA ALTA/BAIXA	MAQUIRA	12	UND	R\$	61,00	R\$	732,00
504	OTOSPORIN	FQM	2	UND	R\$	30,50	R\$	61,00
505	OXIDO DE ZINDO	MAQUIRA	12	UND	R\$	25,00	R\$	300,00
506	PARAMONO CANFORADO	MAQUIRA	3	UND	R\$	24,00	R\$	72,00
507	PASTA PROFILATICA 90G	MAQUIRA	12	UND	R\$	11,50	R\$	138,00
508	PEÇA RETA	SHUSTER	5	UND	R\$	397,50	R\$	1.987,50
509	PINCEL MICROBRUSH CX/100	FGM	12	UND	R\$	25,50	R\$	306,00
510	PLACA DE DENTE 32L - SUPERIOR	VIPI	50	UND	R\$	15,50	R\$	775,00
511	PLACA DE DENTE A25 - INFERIOR	VIPI	50	UND	R\$	16,00	R\$	800,00
512	PLACA DE DENTE A25 - SUPERIOR	VIPI	50	UND	R\$	16,00	R\$	800,00
513	PLACA DE DENTE A26 - INFERIOR	VIPI	50	UND	R\$	16,00	R\$	800,00
514	PLACA DE DENTE A26 - SUPERIOR	VIPI	50	UND	R\$	16,00	R\$	800,00
515	PLACA DE VIDRO	PREVEN	12	UND	R\$	25,00	R\$	300,00
516	PLANCA DE DENTE 32L - INFERIOR	VIPI	50	UND	R\$	16,00	R\$	800,00
517	PORTA-AGULHA MATHIEU	GOLGRAN	3	UND	R\$	275,50	R\$	826,50
518	PORTA-AMALGAMA PALSTICO	JON	6	UND	R\$	26,30	R\$	157,80
519	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE	GOLGRAN	3	UND	R\$	89,50	R\$	268,50
520	POTE DAPPEN VIDRO	PREVEN	12	UND	R\$	7,50	R\$	90,00
521	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL VIPI CRIL PLUS	TDV	12	LT	R\$	50,50	R\$	606,00
522	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL 450G	TDV	18	UND	R\$	210,75	R\$	3.793,50
523	RESINA EM PO INCOLOR TERMO	TDV	18	KG	R\$	175,75	R\$	3.163,50
524	RESINA EM PO ROSA TERMO	TDV	18	KG	R\$	175,00	R\$	3.150,00
525	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	FGM	50	UND	R\$	121,75	R\$	6.087,50
526	REVELADOR	CARESTREAN	24	UND	R\$	41,75	R\$	1.002,00
527	ROLETE DE ALGODAO C/100	SSPLUS	50	PT	R\$	7,15	R\$	357,50
528	SELANTE AUTOPOLIMERIZAVEL	DENTSPLY	6	UND	R\$	133,50	R\$	801,00
529	SERA 7 ROSA	TECHNEW	40	CX	R\$	29,75	R\$	1.190,00
530	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	GOLGRAN	12	UND	R\$	101,75	R\$	1.221,00
531	SOLUÇÃO DE MILTOM	ASFER	12	UND	R\$	14,75	R\$	177,00
532	SONDA EXPLORADORA	GOLGRAN	12	UND	R\$	26,90	R\$	322,80
533	SUGADOR DESC. C40	SSPLUS	50	PT	R\$	11,90	R\$	595,00
534	TESOURA ODONTOLÓGICA	GOLGRAN	6	UND	R\$	85,70	R\$	514,20
535	TIRA DE LIXA DE AÇO	PREVEN	30	UND	R\$	16,90	R\$	507,00
536	TIRA DE LIXA P/ POLIMENTO CX/50	PREVEN	30	UND	R\$	132,90	R\$	3.987,00
537	TIRA DE POLIESTER	PREVEN	30	UND	R\$	7,95	R\$	238,50
538	TOUCA SANFONADA C/100	DESCARPACK	50	PCT	R\$	44,90	R\$	2.245,00
539	UND PINÇA CLÍNICA	ICE	12	UND	R\$	41,40	R\$	496,80
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.							<b>Total:</b>	<b>R\$ 325.406,59</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- O valor Global deste Contrato é de **R\$ 325.406,59** (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº.010/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão



pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

##### **2020 – Fundo Mun. De Saúde**

- 10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde
- 10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
- 10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



10.301.0016.2054 – Programa Saúde da Família – PSF  
10.301.0016.2.060 – Assistência Farmacêutica Básica - AFB  
10.301.0016.2062 – Programa Saúde Bucal  
10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade  
10.305.0019.2.066 – Ações Básicas de Vigilância em Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA**

33.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº010/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº.010/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. 011/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach-PA, 31 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**CONTRATANTE**

**FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA – EPP**  
**CNPJ (MF) sob o nº 04.860.635/0001-10**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**